

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....

### OUTROS

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB .....



**RESOLUÇÃO 003 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tapiramutá - BA, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de Março de 2022, no uso de suas competências regimentais e pela Lei Federal N° 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei N° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**Resolução N° 003, de 14 de Março de 2022.**

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 8.142/1990 § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** O Regime interno de 31 de agosto de 2006 § 1º - Saúde é direito de todos e deveres do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e, ao acesso total e igualitário as ações de serviços para a sua promoção e proteção e recuperação.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre do Anterior – RDQA do ano de 2021.

**Art. 2º** Publicar a decisão deste Conselho por meio desta Resolução, atendendo os dispositivos legais previstos na Lei N° 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Tapiramutá-BA, 14 de Março de 2022.

  
ELIVALDO DIAS SILVA JÚNIOR  
PRESIDENTE

**HOMOLOGADA**  
RESOLUÇÃO N° 003/2022 CMS

ELIVALDO DIAS SILVA JÚNIOR  
PRESIDENTE DO CMS



**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**PARECER CONCLUSIVO**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>15. ESTADO/MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ	<b>16. UF</b> BAHIA
<b>17. CNJP</b> 13.796.016/0001-02	<b>18. EXERCÍCIO</b> 2021

**IV. PARECER**

**19. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Tapiramutá, Estado da Bahia, em atendimento as determinações da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, no seu capítulo VI, Art. 24, apresenta uma análise e parecer final relativo à aplicação dos recursos do FUNDEB, exercício de 2021.

Na análise feita por este conselho, foi identificado que o Município de Tapiramutá, no exercício de 2021, recebeu o montante de R\$16.905.065,27 de recursos do FUNDEB incluindo Fundeb complementar 3.641.762,92 e Fundeb complementar VAAT 1.639.083,78 totalizando R\$ 16.905.065,27. Nas reuniões entre o CACS e o corpo técnico da Prefeitura Municipal, nos foi apresentado à receita mensal e despesa mensal paga com recursos do FUNDEB, bem como documentação comprobatória que foi deixada a disposição deste conselho.

Após acompanhamento de toda movimentação financeira, no exercício de 2021, relativo à receita e despesa do FUNDEB, o parecer é favorável à aprovação da prestação de contas, observando que foi aplicado mais do que o limite determinado na legislação vigente, equivalente a R\$ 11.876.398,10 atingindo o percentual de 70,25% dos recursos do FUNDEB em favor dos profissionais em efetivo exercício no magistério, e o restante da receita com as demais despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino.

**20. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REGULAR       REGULAR COM RESSALVAS       IRREGULAR

**V. AUTENTICAÇÃO**

**21. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.**

Tapiramutá, Bahia, 04 de março de 2022.

*Jone Francisco dos Santos*  
Jone Francisca dos Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Demais Membros *Vanessa Almeida Porto* *Adrielly Cardoso*  
*Valéria Oliveira Araújo* *Telma S.S. Byondão*  
*Pedro Ferraz Ribeiro* *Glá Moura Chagas*  
*Franciele de Souza Leque*